
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.708, DE 25 DE JULHO DE 2005.

Homologa o Decreto nº GAB/PMT/10/05, de 28 de março de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Trairão, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº GAB/PMT/10/05, de 28 de março de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Trairão, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem na região, provocando inundações e graves prejuízos econômicos e sociais, com sérios riscos de isolamento e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº GAB/PMT/10/05, de 28 de março de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Trairão, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de julho de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº GAB/PMT/10/05

Declara “Situação de Emergência” em parte da área urbana, ao longo da extensão da BR 163, compreendendo Km 1.287 ao Km 1.412 e nas vicinais do Município de Trairão, Estado do Pará.”

O Cidadão ADEMAR BAÚ, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e, em atenção ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 53, inciso XVIII, combinado com o disposto no Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e com a resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil:

Considerando o estado precário em que se encontra a BR 163 (Cuiabá/Santarém), ao longo do trecho que compreende o Município de Trairão Km 1.287 ao Km 1.412, extensão total de 125 km de Rodovia;

Considerando que os municípios dependem exclusivamente da BR 163 para se deslocarem aos municípios vizinhos e aos centros avançados;

Considerando que a economia do Município é agricultura de regime familiar e o extrativismo vegetal, com pequenas criações e animais, e com produção de fruticultura, principal a banana, cacau e outros, sendo a única saída mais próxima do Município, pela Estrada BR 163, via cidade de Itaituba, Rio Tapajós, para escoamento dos produtos;

Considerando que situação de precariedade da BR 163 está inviabilizando a retirada dos produtos do Município de Trairão, dificultando o acesso às escolas, e aos serviços de saúde, etc;

Considerando que as vicinais do Município de Trairão encontram-se também em situação emergencial e calamitosa devido aos fortes invernos que sofridos no Município;

Considerando que com as fortes chuvas tornou a estrada totalmente intrafegável, e sendo a Rodovia o único meio de ir e vir do povo do Município de Trairão, que, encontram-se tolhidos no sagrado direito constitucional, para se locomoverem, seja para escoar os produtos, seja para o socorro médico, para que finalidade de locomoção for.

Considerando que no ano de 2004, não foi feito repasse de verbas ao Município para a manutenção da BR 163, deixando este Município sem condições de realizar tal serviço, e conseqüentemente a rodovia em estado intrafegável;

Considerando que a recuperação da Rodovia BR 163 necessita com urgência no atendimento, visto a mesma está em situação de emergência, pois está ocasionando prejuízo e comprometendo a segurança da população trairense, dessarte:

DECRETA:

Art. 1º. Situação de Emergência no Município de Trairão, Estado do Pará, pelo período de 90 (noventa) dias, período crítico das chuvas do Pará.

Art. 2º. Os serviços terão seu curso direcionado para resolver Situações que surgirem em decorrência das grandes chuvas e enxurradas que se abaterem na área urbana e rural deste Município.

Art. 3º. Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgão pertinentes, para as providencias legais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, 23 de março de 2005.

Ademar Baú
Prefeito Municipal de Trairão

DOE Nº 30.488, de 27/07/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ